



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – ANO 2021

EDITAL N. 002/2021 – Crea-MS

PAe n. P2021/186625-8

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL (Crea-MS)**, com amparo na Lei n. 11.788/2008, por intermédio da sua Comissão de Seleção de Estagiários, designada através da Portaria n. 047/2020, e do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MATO GROSSO DO SUL (CIEE/MS)**, **RESOLVEM** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar estudantes de nível superior, para realização de estágio no **Crea-MS**, conforme as disposições abaixo:

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do **CIEE/MS**, com a interveniência da **Comissão de Seleção de Estagiários**, designada através da Portaria 047/2020 do **Crea-MS**, de 10 de dezembro de 2020, obedecidas as normas deste edital.
  - 1.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
2. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis e à formação de cadastro de reserva para estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação de ensino superior, exceto para os que estiverem cursando o primeiro semestre do ensino superior e/ou último semestre do ensino superior.
3. **O estágio realizar-se-á na Sede (Campo Grande) e nas Inspetorias do Crea-MS localizadas nos municípios de Naviraí e Ponta Porã, conforme quadro abaixo:**

Área de atuação	Área de formação	Vaga	Lotação	Carga horária
Administração	Administração	CR	Campo Grande	6h diária, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h
Administração	Administração	CR	Naviraí	6h diária, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Administração	Administração	CR	Ponta Porã	6h diária, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h
Comunicação	Jornalismo Mídias Sociais Publicidade e Propaganda	01 vaga + CR	Campo Grande	6h diária, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h
Marketing	Publicidade e Propaganda Marketing Design Design Gráfico Produção de Multimídia Técnico em Comunicação Gráfica	CR	Campo Grande	6h diária, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h

4. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas.
5. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados em outras vagas que por ventura surgirem.
6. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos na data da contratação.
7. A seleção compreenderá a verificação das notas nos dois últimos semestres cursados, na forma da presente regulamentação.
8. **A jornada de atividade de estágio será presencial, compreendendo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.**
9. O turno de estágio será realizado no período vespertino, no horário das 12h às 18h.
10. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.
11. O estagiário receberá uma bolsa-estágio, no valor mensal de **R\$ 944,81 (Novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavo)** e o auxílio transporte no valor de **R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)**.
12. O estagiário não faz jus a outros benefícios durante a realização do estágio.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 13.** Do total das vagas de estágio oferecidas aos habilitados no presente processo seletivo, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Presidencial n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 13.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
- 13.2.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e as notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 13.3.** O candidato com deficiência deverá declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau de deficiência que possui, e apresentar no momento da inscrição cópia autenticada do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) e a sua provável causa ou origem, sendo requisito indispensável.
- 13.4.** O candidato de que trata o item anterior deverá preencher, no ato do requerimento da inscrição, o ANEXO II.
- 13.5.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima especificadas, a inscrição será processada como de candidato de vaga de ampla concorrência, mesmo que declarada tal condição.
- 13.6.** A primeira vaga, para cada dez vagas a serem preenchidas, será destinada a candidato pessoa com deficiência.
- 13.7.** Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que são reservadas, serão convocados estudantes da lista geral.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 13.8.** Ficam reservadas aos candidatos negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020.
- 13.9.** Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 13.10.** Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.
- 14.** Os candidatos a estágio nas áreas de atuação de Comunicação e Marketing deverão estar cursando a partir do 3º.
- 15.** Os estudantes inscritos nesse edital deverão observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

**II – DAS INSCRIÇÕES:**

- 16.** O pedido de inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
- 17.** As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **30/8/2021 a 10/9/2021**, mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e documentos exigidos no subitem 17.2. deste edital.
- 17.1.** Para tanto, o estudante interessado deverá acessar o portal [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br), e preencher o formulário de inscrição que deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao CIEE, para o e-mail: [atende.campogrande@ciee.org.br](mailto:atende.campogrande@ciee.org.br).
- 17.2.** No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- A.** A seleção compreenderá a verificação das notas nos dois últimos semestres cursados, na forma da presente regulamentação.
  - B.** Declaração de Matrícula, com a indicação do semestre que o candidato está cursando, que será utilizado como critério de desempate;
  - C.** Cópia da carteira de identidade, título de eleitor (não exigível para menores de 18 anos) e CPF;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- D. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I), se candidato com deficiência deverá ser preenchido juntamente o Anexo II;
- E. O candidato de Direito deverá apresentar documento de comprovação de registro na OAB-MS como estagiário.

*Parágrafo primeiro.* A apresentação do título de eleitor para estudantes que tenham entre 16 e 17 anos de idade é facultativo.

- 18. Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.
- 18.1. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante, reservista, bilhete único, Xerox simples de qualquer documento, fotos de documentos, boletim de ocorrência e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.
- 19. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo de seleção.
- 20. Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.
- 21. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [sgp@creams.org.br](mailto:sgp@creams.org.br) até o dia 10 de setembro de 2021.
- 21.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax;
- 21.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

### III – DA SELEÇÃO:

- 22. A análise do Histórico Escolar entregue pelo candidato será feita pelo **CIEE** - Centro de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o **critério de maior média aritmética das notas obtidas** para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

- 22.1.** Para efeito de apuração da média serão adotadas 02 (duas) casas decimais, nos termos da norma ABNT NBR 5891.
- 23.** Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 7,0 (sete).
- 24.** Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- A.** Estudante mais adiantado no curso;
  - B.** Estudante de maior idade.
  - C.** Inscrição mais antiga.

**IV – DA ENTREVISTA:**

- 25.** Esta etapa consistirá em Entrevista Pessoal Estruturada a ser realizada por empregado (a) do Crea-MS, preferencialmente gestor da unidade e o/ou empregado indicado, para verificação de conhecimentos, potencialidades, interesse, iniciativa e motivação do candidato.
- 25.1.** Serão convocados até 05 (cinco) candidatos por vaga, e o candidato só poderá participar de 02 (duas) entrevistas, sendo que uma vez não aprovado na segunda entrevista estará desclassificado do processo seletivo.
- 26.** A aprovação na primeira etapa (Análise do Histórico Escolar) no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para a 2ª etapa, sendo esta a entrevista, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil e compatível com horário escolar, durante o período de validade do processo seletivo e à sua aprovação na fase de entrevista.
- 27.** A entrevista analisará:
- 27.1.** Conhecimentos técnicos, capacidade analítica, criatividade, equilíbrio emocional, flexibilidade, comprometimento, pro atividade e disponibilidade.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**V – DO RESULTADO:**

- 28.** Serão divulgadas 03 (três) listas de classificação: a) lista geral de ampla concorrência; b) lista das pessoas com deficiências; e c) lista de autodeclarados pretos ou pardos, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo CIEE, nos termos deste edital, será encaminhada à **Comissão de Seleção de Estagiários do Crea-MS** que, após a análise de regularidade, divulgará a lista de classificação provisória por meio de edital publicado no portal do Crea-MS [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br), em **20/9/2021**.

**VI – DAS IMPUGNAÇÕES:**

- 29.** Será permitido ao candidato impugnar apenas a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, no período de **22/9/2021**, a impugnação deverá ser encaminhado ao CIEE, para o e-mail: [atende.campogrande@ciee.org.br](mailto:atende.campogrande@ciee.org.br).
- 30.** As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade, e as razões de sua inconformidade.
- 31.** As impugnações interpostas fora do prazo do item 30 serão liminarmente indeferidas.
- 32.** A impugnação será apreciada em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para interposição.
- 32.1.** A decisão do **CIEE** sobre as impugnações tempestivamente formuladas é irrecorrível. O resultado oficial será divulgado no portal do Crea-MS [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br), em **24/9/2021**.

**VII – DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS:**

- 33.** Os candidatos serão **CONVOCADOS** pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas, sendo que essa convocação se dará:
- 33.1.** Por contato telefônico, até 05 (cinco) tentativas e envio de e-mail, tendo o estudante o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito a vaga;

**VIII – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO:**

- 34.** Para ser admitido no estágio do Crea-MS, o candidato, previamente selecionado e





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

convocado, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas do Crea-MS, munido dos seguintes documentos:

- A. Termo de Compromisso (em 4 vias) expedido pelo CIEE;
  - B. Cópia do comprovante de endereço;
  - C. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
  - D. 2 (duas) fotografias coloridas, 3x4;
  - E. Declaração de que não faz estágio em nenhuma outra empresa.
- 35.** A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 4 (quatro) vias, pelo estudante, CIEE, Crea-MS e pela instituição de ensino, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:
- A. Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
  - B. Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - C. Valor da bolsa;
  - D. Carga horária;
  - E. Duração do estágio;
  - F. Direitos, deveres e proibições do estagiário;
  - G. Condições de desligamento;
  - H. Atividades a serem desempenhadas.
- 36.** Para os casos de cadastro de reserva, a classificação no certame não gera direito à contratação imediata, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- 37.** O candidato selecionado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo de seleção, comunicando qualquer alteração ao CIEE.
- 38.** O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 39.** Será contratado seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 40.** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Crea-MS e o estagiário, nos termos da legislação vigente.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

41. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pelo Crea-MS a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
42. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários em caráter irrecurável.

Campo Grande/MS.

*Assinado digitalmente*

**Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO**  
**Presidente do Crea-MS**





Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **27/08/2021**, às **14:49**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site [https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=P9dsYC9rskG\\_TbzyCO22HQ](https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=P9dsYC9rskG_TbzyCO22HQ)



Incluído no processo n. P2021/186625-8 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 27/08/2021 às 14:58:18